



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 08218/15

Natureza: Cumprimento de Decisão

Órgão/Entidade: Paraíba Previdência - PBPrev

Relator: Conselheiro Arnóbio Alves Viana

Interessado: Maria Helena Souto Maior Costa

PODER EXECUTIVO – ESTADO DA PARAÍBA – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV – CUMPRIMENTO DE DECISÃO. Atendidas as determinações desta Corte, declara-se o cumprimento do Acórdão PL-TC nº. 00538/2018.

ACÓRDÃO APL-TC 00970/2018

RELATÓRIO

Trata-se da verificação do cumprimento da decisão consubstanciada no Acórdão APL-TC nº. 00538/2018, proferido na Sessão Plenária do dia 30/05/2018, nos autos do Processo TC nº. 08218/15, referente à aposentadoria da servidora Maria Helena Souto Maior Costa, matrícula nº. 87.627-5, formalizada por meio da Portaria – A – Nº. 881/2015.

Naquela oportunidade esta Corte reformou parcialmente o entendimento da Segunda Câmara desta Corte de Contas, acolhendo parte dos argumentos apresentados em recurso de revisão (fls. 87/132), para determinar à PBPREV a incorporação, para efeito de cálculo do benefício previdenciário, dos valores pagos a título de Gratificação de Atividades Especiais (GAE).

Devidamente notificado, a Autoridade Competente juntou aos autos o Documento TC nº. 69572/18 (fls. 165/173), no qual consta a retificação do cálculo do benefício previdenciário, com a incorporação do montante de R\$ 1.500,00, relativo à gratificação em comento.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 08218/15

Diante disso, a Corregedoria desta Corte de Contas concluiu pelo cumprimento do Acórdão APL-TC nº. 00538/2018.

O Ministério Público de Contas, em parecer oral, opinou pela declaração de cumprimento da decisão.

Sem notificações. É o relatório

VOTO DO RELATOR

Considerando o cumprimento da decisão, conforme registrado pela Corregedoria desta Corte de Contas, acompanho o Ministério Público de Contas e voto no sentido de que este Tribunal Pleno declare o cumprimento do Acórdão APL-TC nº. 00538/2018.

É o voto.

DECISÃO DO TRIBUNAL PLENO:

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC Nº 08218/15, e, CONSIDERANDO o pronunciamento da Corregedoria, o parecer oral do Ministério Público de Contas, o Relatório e Voto do Relator e o mais que dos autos consta, ACORDAM os membros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade de votos, em sessão plenária realizada nesta data, em declarar o cumprimento do Acórdão PL-TC nº. 00538/2018.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.
TCE-Plenário Min. João Agripino
João Pessoa, 05 de dezembro de 2018

Assinado 23 de Janeiro de 2019 às 08:14



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE

Assinado 22 de Janeiro de 2019 às 16:38



Cons. Arnóbio Alves Viana
RELATOR

Assinado 22 de Janeiro de 2019 às 17:15



Luciano Andrade Farias
PROCURADOR(A) GERAL